

- 3.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2022
PROCESSO Nº 64316.081858/2022-18
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PERÍODO DE LANCES: ____/____/2022, DAS 10 h ÀS 16h

01- OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para execução de serviços: por dispensa de licitação de serviço de instalação de divisórias na Seção de Veteranos e Pensionistas da 4ª Região Militar. A solicitação visa atender as demandas do Comando da 4ª Região Militar.

1.2. Os serviços são considerados comuns, conforme Inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 ("aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado").

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QNT	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Desmontagem/transporte/montagem de arquivo deslizante - Desmontagem, transporte e montagem de 02 conjuntos de arquivos deslizantes; - Os conjuntos são constituídos de 09 (nove) módulos com acionamento mecânico, totalizando 17 faces; - Sendo um 01 Módulo terminal fixo, 1.0; - 08 Módulo intermediário, dupla face, 1.0; - Desmontagem, transporte e montagem de 06 (seis) estações de trabalho; - Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional; e - Quanto a instalação, segue o estado em que se encontram, sem a necessidade de peças extras.	13102	01	5.650,00	Rua Juiz de Fora, 990- Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte - MG CEP 30180- 061	60 dias

1.3. Todos os custos envolvidos serão, exclusivamente, por conta da empresa vencedora.

1.4. A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à execução do objeto, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

1.5. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM ESTAR ATENTAS:

*Os serviços acima mencionados deverão ser executados de forma meticulosa e com qualidade.

*O transporte de equipamentos e/ou do material necessário deve ocorrer conforme legislações vigentes.

*As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

*Solicitamos que na descrição complementar (no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>) sejam apresentadas todas as informações do item cotado.

*Para a cotação, as licitantes devem ler atentamente as descrições contidas neste Termo de Referência, e formular suas propostas de forma responsável.

*O empenho será enviado, preferencialmente, por e-mail; para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

*Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários.

*O preço estimado poderá sofrer alteração até a data de abertura deste Aviso.

02- JUSTIFICATIVA

2.1. A seção de Veteranos e Pensionistas do Comando da 4ª Região Militar realiza diariamente atividades voltadas ao público composto de militares da reserva, pensionistas e servidores civis, acarretando um volume considerável de documentos analógicos que carecem de uma gestão documental voltada para o acervo composto de processos com tempo de guarda superior a cem anos cabendo ao setor de arquivo gerir esse acervo dando celeridade às demandas atuais, como: recuperar informações, busca por documentos, controle e preservação do acervo, processo de digitalização, processo de indexação no SIGAD e trâmite de documentos externos/internos. O acervo é composto de dossiês para comprovar direitos como: reforma ou aposentadoria por incapacidade física; concessão de vantagens ou beneficiários previstos em lei; recursos administrativos; revisão de proventos; reexame e revisão de pensões; melhoria de pensões; solicitação de comprovação da participação em operações básicas da 2ª Guerra Mundial. Cabe ressaltar que a SVP 4 recebeu no corrente ano a visita da Diretoria que fez observações referente ao local de custódia dos documentos desta seção indicando a necessidade de realizar melhorias no arquivo. Diante de tal situação, justifica-se a presente necessidade da remoção e instalação do arquivo deslizante dentro da instalação dessa Seção.

Pelo motivo exposto acima, faz-se necessário a contratação, de forma mais célere, de empresa especializada em desmontagem/montagem de um arquivo deslizante, de modo que o serviço seja concluído com a brevidade que a gravidade requer.

03- EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados somente após emissão de Nota de Empenho pelo Seção de Veteranos e Pensionistas do Comando da 4ª Região Militar;

3.2. A adjudicada deve se dirigir à Fiscalização Administrativa para receber as orientações necessárias;

3.2.1. Os serviços serão executados nos dias e horários normais de expediente do Quartel General II do Comando da 4ª Região Militar:

2ª a 5ª feira, das 08h às 12h e das 13:30 h às 16:30h;

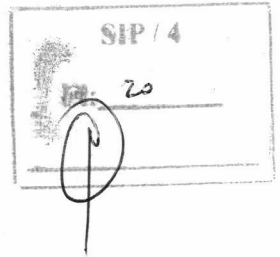
3.2.2. Contatos: 804-9563

3.2.3. Endereço: Rua Juiz de Fora, 990 - Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte - MG
CEP 30.180.061

3.3. A CONTRATADA TEM O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;

3.4. A contratada obrigar-se-á a executar o serviço em sua totalidade, dentro dos prazos aceitáveis, conforme Nota de Empenho, sendo considerado inadimplemento a execução de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

3.5. Qualquer eventualidade que possa prejudicar a execução do objeto dentro dos prazos, a Contratada deve comunicar imediatamente, para que sejam tomadas as providências necessárias por parte da Administração.



3.6. Na execução dos serviços deverão ser considerados, ainda, os seguintes fatores:

- A) Segurança;
- B) Higiene;
- C) Funcionamento e adequação aos interesses do Quartel General II;
- D) Operacionalidade, sem prejuízo da durabilidade dos serviços;
- E) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- F) Impacto ambiental.

3.7. Caso a contratada se recuse injustificadamente, a receber a Nota de Empenho ou a realizar o serviço dentro dos prazos estipulados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação assumida, ocasionando, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

3.8. Os serviços serão realizados exclusivamente para uso institucional do Quartel General II do Comando da 4ª Região Militar;

3.9. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o rejeitado pelo Contratante.

3.10. O Comando da 4ª Região Militar rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

04- PAGAMENTO

4.1. A forma e as condições de pagamento são as estipuladas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

05- REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos.

06- CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por um representante do Comando da 4ª Região Militar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

6.3. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

07- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. A contratada deverá assumir o ônus decorrente de todas as despesas, taxas, contribuições, seguros e demais encargos inerentes e inteira responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.1.1. A contratada é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto.

7.2.A contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes de rejeição do executado pelo contratante.

7.3.A contratada deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei 14.133/2021).

7.4.A contratada deverá responder por perdas e danos que vier a sofrer o Quartel General II, ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.5.A contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao Objeto, quando da execução.

7.6.A contratada deverá submeter à aprovação do pregoeiro, sua equipe e solicitante, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo legal.

7.7.No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, e qualquer outro fator que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do ofertado.

7.8.O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.9.A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2022.

MARCELLO AUGUSTO BELIZÁRIO DE ANDRADE - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar